**1814**

**Francisco Pereira da Cruz – Inventariado**

**Cosma Rodrigues da Conceição – Inventariada**

[Auto de Inventário que mandou fazer] (...) o Juiz de Órfãos Capitão Francisco Gomes da Silva dos bens que ficaram por falecimento de Francisco Pereira da Cruz e sua mulher Cosma Rodrigues, moradores neste termo.

**Inventariante filho herdeiro**

Marcelino Pereira, casado

**Filhos herdeiros**

1. Matildes, casada com João Pessoa, representa seu filho seguinte:

1.1 Anselmo Ribeiro Pessoa, viúvo

2. Joana, casada com Feliciano da Rocha Júnior, falecida, representa seus filhos seguintes:

2.1 Maria, casada com João Martins

2.2 Joaquina, casada com Eusébio

2.3 Ana, casada com João Freire

2.4 Serafim, casado

2.5 Cosme, de idade de 19 anos

2.6 Damião, de idade de 19 anos

3. Cosma, casada com Antonio José

4. Gonçalo, falecido, representam seus filhos seguintes:

4.1 Anselmo, casado

4.2 Josefa, casada com Manuel Ribeiro

4.3 Ana, de idade de 26 anos

4.4 Joana, viúva

4.5 Antonia, de idade de 19 anos (?)

4.6 Manuel, de idade de (...) anos

5. Martinho, casado

6. Antonio, casado

7. Nazária, com Matias Dantas

8. Rosa, casada com Vito Antonio

[Em 05.11.1814, na Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, em casas de morada do Juiz de Órfãos Capitão Francisco Gomes da Silva, presente Marcelino Pereira da Cruz, foi dito por ele que vinha dar a Inventário todos os bens que ficaram por falecimento de seus pais Francisco Pereira da Cruz e Cosma Rodrigues da Conceição, por se achar ele herdeiro encabeçado (?) em seus bens. Disse que sua mãe falecera no ano de 1775 e seu pai falecera em dias do mês de dezembro de 1810 sem testamento, e que os filhos e herdeiros que ficaram desse matrimônio eram os que já havia declarado no rosto deste Inventário por seus nomes e idades. Escrivão Manuel Pereira da Silva Castro. O inventariante Marcelino Pereira da Cruz assinou de cruz por não saber escrever.]

[**Petição de Marcelino Pereira da Cruz**. Diz o referido, filho legítimo de Francisco Pereira da Cruz e de sua mulher Cosma Rodrigues da Conceição, moradores neste termo, que falecendo os ditos pais do suplicante há bastante anos, sem se proceder a Inventário e partilha dos bens do casal, alguns dos herdeiros se foram apossando dos mesmos bens, a seu arbítrio, sem a devida igualdade que se deve praticar, sucedendo haverem perecido muitos dos ditos bens. E porque o suplicante se acha encabeçado presentemente dos referidos bens que restam e entre os herdeiros necessários há um de menor idade, pertencendo por isso a este Juízo inventariar-se e partir-se com o juízo (?) territorial, requer a V. M. se digne mandar passar mandado para serem citados todos os interessados para a fatura do Inventários e os mais termos da partilha e para virem declarar cada um de per si os bens que tem em si, debaixo da pena de tudo se proceder a revelia e de serem lançados em suas quotas, que em si tiverem, citando-se também aos órfãos varões e fêmeas que excederem de quatorze e doze anos em próprias pessoas para todo o referido. Pede ao Juiz de Órfãos se sirva mandar passar mandado para todo o expressado. E R M. ]

[ **Despacho do Juiz**: P. Mandado. Silva]

[**Mandado**. O Capitão Francisco Gomes da Silva, Juiz de Órfãos este presente ano nesta Vila do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, por Sua Alteza Real, que Deus guarde &. Mandado aos Oficiais de Justiça. Campo, ou Vintina, que em cumprimento deste, a requerimento do Suplicante citem a todos os herdeiros e coerdeiros do Francisco Pereira da Cruz e de Cosma Roiz, aos varões de 14 anos e às fêmeas de 12, para no dia 30 do corrente mês se acharem neste Juízo para a fatura do Inventário dos ditos seus pais, falecidos, ficando logo citados para escolha de Louvados, Partilhas e mais termos do mesmo. Cumpram assim. Vila do Príncipe, 18 de julho de 1811. Manuel Pereira da Silva Castro, Escrivão dos Órfãos. Silva.]

[**Certidão do Alcaide.** Certifico que em cumprimento do requerimento e mandado fui desta vila à fazenda do Saco e citei Serafim, Cosme, Damião, João (...) Na pessoa de sua mulher, Alzébio João Freire, Antonio José, Anselmo, (...) Na pessoa de sua mulher, Antonio Mariano, Matias Dantas na pessoa de sua mulher (...) pessoas pelo conteúdo na petição do que se deram por entendidas. Vila do Príncipe, 23 de julho de 1811. Em fé de verdade, o Alcaide Antonio José Vitoriano.]

[**Termo de Tutoria.** Em 05.11.1814, na Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, em casas de morada do Juiz de Órfãos, o Capitão Francisco Gomes da Silva, onde junto com o escrivão apareceu Anselmo Rodrigues da Cruz, a quem o dito Juiz nomeou para tutor dos órfãos seus irmãos Antonia e Manuel, filhos do falecido seu pai Gonçalo do Amarante. O Juiz encarregou que ele, com boa e sã consciência procurasse e requeresse tudo que fosse a bem dos órfãos seus irmãos e tomasse conta dos bens de sua legítima, pondo-os em boa administração [sob?] pena de ficar responsável pelos seos bens, pelas omissões e desencaminhos que tiver a legítima dos ditos órfãos. Escrivão Manuel Pereira da Silva Castro. Anselmo Rodrigues da Cruz assinou “de cruz” por não saber escrever. Silva.]

[**Termo de Louvados.** Em 05.11.1814, no mesmo lugar. O Juiz nomeou para Louvados, em falta dos do Conselho, Antonio da Silva e Souza e João Batista Soares. (aa) de ambos e do juiz.]

**Descrição dos bens**

Título de Dinheiro Nada

Título de Ouro Nada

Título de Prata Nada

***Título de Cobre***

Um tacho velho furado, com o peso de 5 libras, a $400 a libra 2$000

Um tachinho pequeno velho, com o peso de 3 libras, a $400 a libra,

(que o tem em si a herdeira Nazária, segundo a partilha) 1$200

O cobre de uma roda de moer mandioca, c/ o peso de 10 libras, a $400 a libra 4$000

***Título de Ferro***

Uma serra grande braçal 4$000

Uma serra de mão com suas armas $480

Uma junteira com seu ferro (que o tem em si a herdeira Nazária,

segundo a partilha) $640

Uma jitana (?) com seu ferro (que o tem em si a herdeira Nazária,

segundo a partilha) $640

Duas enxós, uma direita, a $480 e outra goiva, a $240 $720

Um escrôpolo grande 1$000

Um escrôpolo pequeno $200

Um formão pequeno $160

Uma verruma grande $320

Duas verrumas pequenas de encaixar e encaibrar, a $100 cada $200

Um compasso pequeno $160

Um guilherme com seu ferro $160

Quatro ferrinhos pequenos de fazer coronha $240

Um peso de libra de ferro $160

Dois cachos de argolas do uso de ensinar cavalos $640

***Título de bens semoventes***

Dois meios pequenos de sola $640

Uma mesa velha desconjuntada de angico $640

Uma cadeira velha coberta de sola $640

Uma cama coberta de couro cru, velha 1$000

Um oratório chão velho (que o tem em si a herdeira Nazária, segundo a partilha) $640

Uma espingarda velha desconcertada (desaparelhada, na partilha) 2$000

Duzentas e cinquenta telhas da Casa do Acari que o herdeiro Antonio José

se apossou delas 1$200

Um calção comprido de ganga amarela q/ o herdeiro Antonio Mariano

serviu-se dele $400

Uma jaqueta de ganga amarela usada, que o herdeiro Matias Dantas [usou?] $640

Uma camisa e ceroula de algodão novas, que o herdeiro Antonio José

serviu-se dela 1$080

Uma rede de travessas nova, que se acha em poder do inventariante 4$000

Um par de esporas de ferro, usadas, que se acha em poder do inventariante $320

***Título de Cabrum***

Quarenta cabeças de cabras, entre grandes e miúdas, cada a $240 9$600

***Título de Gado Vacum***

Um boiote 3$200

[**Averbação do escrivão:** Não tem efeito esta edição por ser morto este boi.]

***Título de Cavalar***

Duas bestas bravas velhas, cada a 6$000 12$000

Um cavalo em grão novo, que se acha em poder do herdeiro Antonio José 10$000

Um cavalo capado velho, que se acha no poder do herdeiro Antonio Mariano 10$000

Dois cavalos em grão novos, que se acham no pdoer do herdeiro Martinho,

cada um a 10$000 20$000

Um poldro em grão manso, q/ se acha no poder do herdeiro Matias Dantas 10$000

Uma besta nova espadinada (?) e (...) 4$000

***Título de mais móveis***

Uma cela velha com freios e estribos de ferro 3$200

Uma picareta pequena velha $400

Uma bala de ferro curado $960

Uma zagalha de ferro $320

***Título de Casas***

Uma casa de vivenda de taipa, coberta de telhas, c/ 7 portas, no Sítio do Saco 60$000

Uma casinha coberta de telha no Sítio do Saco, que dela se está servindo a

herdeira Nazária 4$000

Um barro de encosto velho 4$000

Uma artibanda pequena, velha 1$280

***Título de Bens de Raiz***

Cinco quartos de terra de comprido com meia de largo de criar gados no Sítio do Saco, Ribeira do Seridó, no Riacho de São José, que houve por Data de Sesmaria 250$000

***Título de dívidas que se deve ao monte***

Luiz José, morador no Cuité, de resto de um boiote que comprou 2$000

Manuel Nunes, morador no Rio Grande, no lugar do Jundiaí, por dois cavalos

que comprou 24$000

O falecido Coronel André de Albuquerque Maranhão de uma casa que lhe fez

na Fazenda do Trapuá 10$000

***Título de dívidas que o monte deve***

Aos Anais da Irmandade de São Gonçalo, na Capela do Acari 6$400

A Matias Dantas, de obras de ferro que mandara fazer 6$300

[**Termo de conclusão.** Aos 5.11.1814, no mesmo dia e lugar, feito ao Juiz de Órfãos. Escrivão Manuel Pereira da Silva Castro.]

[**Conclusos.** Proceda-se a partilha perante mim, visto se terem as partes citadas como consta da certidão a fls. E nomeio para partidores a Caetano Soares Pereira de Santiago e a Francisco dos Santos Pereira, os quais somarão a fazenda inventariada e dela tirarão bens para pagamento da Irmandade e as que forem justificadas e do restante da fazenda com igualdade pelos herdeiros e coherdeiros descritos no rosto deste inventário e satisfeito assim voltem os autos para sua confirmação. Silva. ]

[**Auto de Partilha.** Em 03.12.1814, na Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba e Capitania do Rio Grande do Norte, em casas de morada do Juiz de Órfãos o Capitão Francisco Gomes da silva, junto com o escrivão e os partidores Caetano Soares Pereira de Santiago e Francisco dos Santos Pereira, nomeados pelo Juiz para Partidores por falta dos do Conselho. (aa) partidores, juiz e escrivão.]

**Descrição da partilha**

Monte (fazenda inventariada) 465$880

Dívidas 12$700

Líquido (para repartir) 453$180

Legítima (dividido por nove herdeiros) 50$353

Outra tanta quantia dita acima, partida por seus coherdeiros netos, caberá a

cada um 8$392

***Pagamento das dívidas***

Uma enxó direita $480

Uma enxó goiva $240

Duas bestas velhas e russas, cada a 6$000 12$000

Total 12$720

Repõe $020

***Pagamento dos herdeiros***

Inventariante Marcelino Pereira, de sua legítima paterna e materna 50$353

Coherdeiro Anselmo, filho da falecida herdeira Matildes, de sua legítima 50$353

Coherdeira Maria, casada com João Martins, filha da herdeira falecida Joana,

de sua legítima paterna 8$392

Coherdeira Joaquina, casada com Euzébio, filha da herdeira falecida Joana,

de sua legítima paterna 8$392

Coherdeira Ana, casada com João Freire, filha da herdeira falecida Joana,

de sua legítima paterna 8$392

Coherdeiro Serafim, casado, filho da herdeira falecida Joana, de sua

legítima paterna 8$392

Coherdeiro Cosme, menor, filho da herdeira falecida Joana, de sua

legítima paterna e materna 8$392

Coherdeiro Damião, menor, filho da herdeira falecida Joana, de sua

legítima paterna e materna 8$392

Herdeira Cosma, casada com Antonio José, de sua legítima paterna 50$353

Coherdeiro Anselmo, casado, filho do herdeiro falecido Gonçalo, de

sua legítima paterna 8$392

Coherdeira Josefa, casada com José Manuel, filha do herdeiro falecido

Gonçalo, de sua legítima paterna 8$392

Coherdeira Ana, de maior, filha do herdeiro falecido Gonçalo, de

sua legítima paterna 8$392

Coherdeira Joana, viúva, filha do herdeiro Gonçalo de sua legítima paterna 8$392

Coherdeira Antonia, menor, filha do herdeiro falecido Gonçalo,

de sua legítima 8$392

Coherdeiro Manuel, menor, filho do herdeiro falecido Gonçalo,

de sua legítima 8$392

Herdeira Rosa, casada com Vito Antonio, de sua legítima 50$353

Herdeiro Martinho, casado, de sua legítima paterna 50$353

Herdeiro Antonio, casado, de sua legítima paterna 50$353

Herdeira Nazária, casada com Matias Dantas, de sua legítima 50$353

[**Encerramento.** Aos 7.12.1814, no mesmo lugar. (aa) juiz, escrivão e partidores.]

[**Conclusão.** Aos 7.12.1814, no mesmo lugar. (aa) juiz, escrivão e partidores.]

[**Conclusos.** Julgada a partilha na Vila do Príncipe em 7.12.1814 pelo juiz de órfãos o Capitão Francisco Gomes da Silva.]

[**Custas.** Total: 11$910]

[**Correição.** Visto em Correição de 1814. Adverte que no Termo de Tutoria não deve ser o coherdeiro tutor, mas, um advogado curador ad litem, além de outras correções e cuidados. Patos, 30 de outubro de 1815. Cosme. “Depois de ter escrito noto que a justificação apensa está nula, porque está feita sem citação dos mais herdeiros e (...) e Curador dos órfãos. O juiz e o escrivão fiquem advertidos.” Patos, idem. Cosme.]

**Pregões lançados**

[1º. Aos 3.12.1814, nesta Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, pelas ruas públicas desta andou(?) o Porteiro Tomé Gonçalves em pregão com os bens declarados no escrito que adiante vai junto e constou por fé do dito Porteiro não haver quem neles o fez lance algum. Manuel Pereira da Silva Castro, Escrivão.]

[2º. Aos 5.12.1814... (idem)]

[3º. Aos 6.12.1814... (idem)]

[4º. Aos 7.12.1814... (idem)]

[5º. Aos 9.12.1814... (idem)]

[6º. Aos 10.12.1814... (idem)]

[7º. Aos 12.12.1814... (idem)]

[8º. Aos 13.12.1814... (idem)]

[**Papel com os dados do pregão.** Juízo de Órfãos. O Porteiro Tomé Gonçalves traga em pregão de Praça pública os seguintes bens: 1 enxó direita, por $480; 1 dita goiva, por $240; 2 bestas velhas, a 6$000. Vila do Príncipe, 3.12.1814. O Escrivão dos Órfãos, Manuel Pereira da Silva Castro.]

[**Certidão do porteiro.** Certifico que houve em pregão de praça pública desta vila os dias da Lei os bens declarados no escrito supra e dentro deles não houve quem neles lançasse coisa alguma. O referido é verdade, de que passei a presente em que me assino de cruz por não saber escrever. Vila do Príncipe, 13 de Dezembro de 1814. Em fé de verdade. Sinal do Porteiro Tomé + Gonçalves.]

**[Termo de 1ª Mesa.** Em 14.12.1814, nesta Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, em praça pública dela onde foi vindo o Juiz de órfãos o Capitão Francisco Gomes da Silva, comigo escrivão do seu cargo e o Porteiro do Auditório, Tomé Gonçalves, e sendo aí mandou o Juiz ao Porteiro armar Mesa e que apregoasse os bens declarados no escrito retro. E logo o dito porteiro armou Mesa e começou a passear na Praça para uma e outra parte dizendo em altas vozes quem quer lançar em uma enxó direita avaliada por $480, outra dita goiva por $240 e duas bestas velhas por 6$000 cada, há quem queira, cheguem-se a mim, receberei seu lance e depois de ter corrido vários pregões e serem já horas da tarde chegou-se à Mesa e deu sua fé de não se achar quem neles lançasse coisa alguma, o que ouvido pelo dito Juiz mandou levantar mesa e que ficasse para outro dia, o que foi satisfeito pelo dito Porteiro e de tudo para constar mandou dito Juiz fazer este termo em que asinou, e o Porteiro de cruz por não saber escrever. (aa) escrivão, juiz e sinal do porteiro Tomé Gonçalves (+)]

**[Termo de 2ª Mesa.** Em 15.12.1814 (idem)]

[**Auto de arrematação.** Em 16.12.1814 (idem), e depois de ter corrido veio à Mesa e deu fé que Marcelino Pereira da Cruz ofereceu por uma enxó direita $520, por outra dita goiva $280 e por ada uma besta velha 6$040, o que, ouvido pelo dito Juiz, mandou correrem os lances e não havendo quem mais desse e afrontasse o arrematou. E logo (...) o dito porteiro a dizer na dita praça passando para uma e outra parte, $520 me dão por uma eixó direita, $280 por uma dita goiva e 6$040 me dão por cada uma besta velha, há quem mais dê, cheguem-se a mim receber seu lance afonta faço porque mais não acho dou lhe uma, dou lhe duas, dou lhe três, e uma mais pequena em cima, há quem queira, senão (...) rematar já está rematado, já se arrematou, e chegando-se o dito arrematante Marcelino Pereira da Cruz lhe deu um ramo verde o qual ele aceitou em sinal de sua rematação. E logo o dito Juiz houve esta arrematação por feita na pessoa do dito arrematante Marcelino Pereira da Cruz, pelos referidos preços, totalizando 20$080, que contou em Mesa o produto de sua arrematação, em dinheiro de Contado, moeda corrente, de que lhe deu o Juiz plena e geral quitação de paga de tudo. (aa) juiz, escrivão e sinal de cruz do arrematante e do porteiro Tomé Gonçalves.]

[**Custas da arrematação.** Juiz: $030; Escrivão: $898; Porteiro: $420. Total: 1$618.]

[**Recibo da Irmandade de São Gonçalo Garcia]**

Recebi do Juizo do Orfams desta V.a em meza de aramataçam a coantia de ceis mil e coatro sentos res que éra devedor o falecido Fran.co Per.a da Crus a Irmandade de S. Gonçalo Garcia da Capella do Açari de qm sou procurador e Tizoreiro e por estar pago e satisfeito pedi a An.to Vir.a este por mim escrevesse e assinace por eu não saber escrever Va do Principe 17 de dezembro 1814

Marcalino Per.a da S.a

Como testemunha q~ este escrevi An.to Vir.a

Recebi em meza do Juizo de Orfaons desta Va a q.ta de seis mil e trezentos res q~ me era devedor meo sogro o falescido Franco Pra da Cruz e pr estar pago e satisfeito pacei este tão somte pr mim assignado Va do Prce 16 de dezbro de 1814.

Matias dantas.

[Selo $040]

[**Justificação de dívida de Matias Dantas Corrêa**]

[**Autuamento:** Em 7.11.1814, na Vila do Príncipe, Comarca da Paraíba do norte, no escritório do escrivão Manuel Pereira da Silva Castro.]

[**Petição.** Diz Matias dantas, morador neste termo, que por falecimento de seu sogro Francisco Pereira da Cruz se procedeu inventário neste Juízo dos Órfãos nos bens de seu casal, e porque o dito falecido lhe era devedor de 6$300, os quais se acham lançados no inventário, e para se poder indimissar (?) quer o suplicante justificar a certeza da sua dívida, justificada que seja mandar –lhe separar bens para seu pagamento. Portanto, pede ao Sr. Juiz dos Órfãos seja servido admitir-lhe a dita justificação na forma que requerido tem. E R M.]

[**Despacho do juiz:** Justifique. Silva.]

**[Justificação.** Em 07.11.1814, nesta Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba e Capitania do Rio Grande do Norte, em casas de morada do Juiz de Órfãos o Capitão Francisco Gomes da Silva, junto com o escrivão, com as testemunhas apresentadas.]

**Testemunha 1ª.** Feliciano da Rocha Júnior, pardo, viúvo, de idade de 56 anos, que vive de ser vaqueiro, testemunha jurada aos Santos Evangelhos. E sendo perguntado pelo conteúdo na petição do Justificante, disse que sabe por ver e presenciar o Justificante fazer várias obras de ferro para o falecido Francisco Pereira, e o assento que mostra do importe das obras são verdadeiras, e o Inventariante assim o confessa. E assinou o juramento de cruz por não saber escrever. (aa) juiz, escrivão e cruz de Feliciano da Rocha Júnior.

**Testemunha 2ª.** Marcelino Pereira da Cruz, pardo, casado, de idade de 40 anos, que vive de ser vaqueiro, morador no Saco deste termo, testemunha jurada aos Santos Evangelhos. E sendo perguntado pelo conteúdo da petição, disse que sabe por ver e presenciar o Justificante várias vezes fez obras de ferro para o falecido Francisco Pereira, pai dele testemunha usando lhe dera dinheiro por ele testemunha conhecer a verdade do Justificante declarou essa devia ao Inventário. Assinou de cruz por não saber escrever. (aa) juiz, escrivão e cruz de Marcelino Pereira da Cruz.

**Testemunha 3ª.** Antonio Mariano Pereira da Cruz, pardo, casado, de idade (...), morador na Fazenda (...), testemunha jurada aos Santos Evangelhos. E sendo perguntado pela petição, disse que sabe por ver e presenciar o Pai dele testemunha várias vezes mandara fazer obras de ferro pelo Justificante e delas nenhuma lhe deu dinheiro e o Justificante lhe mostrara um rol das obras que fizera o qual é verdadeiro. Assinou de cruz por não saber escrever. (aa) juiz, escrivão e cruz de Antonio Mariano Pereira da Cruz.

[**Certidão.** Certifico que por vontade do Justificante disse não queria das mais testemunhas que as três (...)]

**Observação:** o processo termina abruptamente.